



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N.º 1.583/2000

DATA: 09.11.2000

SÚMULA: Altera Lei n.º 1.366/95 de 22.09.95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados incisos e artigos abaixo discriminados da Lei Municipal n.º 1.366/95 de 22.09.95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o Fundo Municipal de Assistência Social que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os representantes do Poder Executivo, na Conferência Municipal de Assistência Social, em número de 06 (seis), serão indicados pelo chefe do respectivo Poder, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência.” (NR)

“Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I. 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social.
- II. 06 (seis) representantes do Poder Público local.” (NR)



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

“Art. 12

- I. Os 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes indicados por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2.000.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



HELIO DE CARLI
Chefe de Gabinete